

LEI MUNICIPAL Nº. 1322, DE 02 DE MAIO DE 2011

“Autoriza Contratação Emergencial de caráter temporário, para atender necessidades na área da Saúde nas funções e quantidades a seguir especificadas, e dá outras providências”

Grande do Sul, **PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO**, Estado do Rio
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

- LEI -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, mediante celebração de contrato administrativo de caráter temporário, com vistas a viabilizar serviços gerais na Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, nas quantidades e funções a seguir especificadas:

Função	Quant.	Vencimento Mensal
Odontólogo	02	Correspondente ao Padrão “13” do Quadro Geral de Cargos e Funções Gratificadas do Poder Executivo – 40 h.
Auxiliar de Consultório Dentário	01	Correspondente ao Padrão “5” do Quadro Geral de Cargos e Funções Gratificadas do Poder Executivo – 40 h.

Parágrafo único – Os respectivos contratos, de caráter temporário, são pelo período adequado à real necessidade dos serviços, e com duração de um ano.

Art. 2º - O Contratado deverá cumprir carga horária semanal conforme o Quadro de Cargos Geral do Município.

Art. 3º - A contratação autorizada é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, os seguintes direitos;

- a) Remuneração mensal conforme estabelecido no artigo 1º, desta Lei;
- b) Gratificação de Final de Ano proporcional ao período de contrato;

um terço;

- c) Férias anuais proporcionais ao período do contrato, acrescidas de
- d) Repouso semanal remunerado;
- e) Adicionais nos termos da legislação municipal;
- f) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS;

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 02 de Maio de 2011.

JOÃO DAVI GOERGEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOEL ANDRÉ CONTE
Secretário da Administração
e Planejamento.